



# Governo Municipal **I PORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

## DECRETO N. 160/2021

### SÚMULA: DECLARA NULIDADE PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021/PMI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, Senhor SERGIO LUIZ BORGES, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

II - Necessidade de anular parcialmente a homologação referente ao item 3 da licitação em epígrafe, devido a proposta da licitante vencedora do referido item, não atender ao previsto no edital, especificamente no Memorial Descritivo e Proposta de preços.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada a nulidade parcial da homologação do Pregão Presencial nº 10/2021/PMI - Processo Administrativo nº 77/2021, a qual tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento luminárias, postes e prestação de serviços de instalação dos postes e luminárias - Município de Iporã/Pr.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A nulidade que trata do Art. 1º, refere-se ao item 3 do presente processo de licitação.

**Art. 2º** - Que sejam intimados os interessados sobre a referida nulidade, nos termos da lei.

**Art. 3º** - Sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 31 de Agosto de 2021.

*Sergio L. Borges*  
Prefeito Municipal

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2340 Página 159 Ano: X

Data: 01/09/2021

interessadas, para comparecer em sua sede no Município de Iporã/Pr sito a Rua Pedro Álvares Cabral nº. 2.677 – CEP 87560-000 – Iporã – PR, no dia 09 de Setembro de 2021, às 14:00 horas para fins de continuidade da sessão de julgamento da licitação Pregão Presencial nº10/2021/PMI, referente ao item 3.

Justifica-se tal fato uma vez que a empresa vencedora do referido item, apresentou a proposta de preços em desconformidade com o previsto no memorial descritivo e anexo da proposta de preços, sendo assim a mesma teve sua proposta desclassificada referente ao item 3.

Vale informar que foi decretado pela Autoridade Superior, a nulidade parcial da homologação da referida licitação, referente ao item 3, considerando:

I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93

II - O princípio da autotutela que a administração detém, a qual lhe garante a possibilidade de rever, até mesmo de ofício, ato ou conduta irregulares ou inoportunos, podendo revogar os irregulares ou inoportunos e anular os ilegais;

A referida intimação será disponibilizada junto ao Portal Transparência do município para conhecimento de todos os interessados no referido processo.

Por fim, o Decreto de nulidade parcial da homologação pode ser visualizado junto ao Diário Oficial do Município.

Iporã/Pr, 31 de Agosto de 2021.

**GILBERTO MARCIAKI**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:FB12666C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N. 160/2021**

**SÚMULA: DECLARA NULIDADE PARCIAL DA**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**10/2021/PMI – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**77/2021**

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, Senhor SERGIO LUIZ BORGES, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

II - Necessidade de anular parcialmente a homologação referente ao item 3 da licitação em epígrafe, devido a proposta da licitante vencedora do referido item, não atender ao previsto no edital, especificamente no Memorial Descritivo e Proposta de preços.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarada a nulidade parcial da homologação do Pregão Presencial nº 10/2021/PMI - Processo Administrativo nº 77/2021, a qual tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento luminárias, postes e prestação de serviços de instalação dos postes e luminárias – Município de Iporã/Pr.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A nulidade que trata do Art. 1º, refere-se ao item 3 do presente processo de licitação.

Art. 2º – Que sejam intimados os interessados sobre a referida nulidade, nos termos da lei.

Art. 3º – Sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 31 de Agosto de 2021.

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:86FC502D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 817/2021**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE**  
**DOENÇA A SERVIDORA CARLA ANDREA**  
**ROSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de 18 de agosto de 2021 a 19 de agosto de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CARLA ANDREA ROSIN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.685.089-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada através da Portaria nº. 162/2012 de 02 de março de 2012, exercendo a função **SECRETÁRIA ESCOLAR**, designada através da Portaria nº 051/2021 de 11 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de agosto de 2021.

Registre-se,  
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de agosto de 2021.

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:FB410A0E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 818/2021**

**RETIFICA INCISO IV DA PORTARIA Nº**  
**519/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

*o parecer jurídico;*  
*a instrução 1998/2021-CAGE*

**RESOLVE:**

I – Fica retificado o inciso IV da Portaria nº 519/2018 de 05 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: